

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE****Aviso n.º 26009/2007****Nomeação por direito de acesso à carreira**

Torna-se público que por meu despacho n.º 187/2007 de 12 de Dezembro corrente e nos termos do n.º 2 do artigo 20 e do n.º 3º do artigo 30º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeei o funcionário Vítor Manuel Martins Carvalheira na categoria de engenheiro civil assessor principal do Quadro desta Câmara Municipal.

A presente nomeação, por direito de acesso a carreira do pessoal dirigente, produz efeitos a 09/04/2000.

Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº353-A/89, de 16 de Outubro o funcionário optou pela remuneração da carreira a partir de 09/04/2003.

Em conformidade com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, os nomeados têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Franco*.

2611073357

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA****Edital n.º 1102/2007**

Vanda Cristina Lopes Nunes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a Alteração do Artigo 26.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de trinta de Novembro de dois mil e sete, sob proposta da Câmara Municipal.

A referida alteração foi submetida a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

**Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

## «Artigo 26.º

**Isenção e dispensa de licença de autorização**

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — Os destaques poderão, ainda, ser isentos de licença ou autorização, desde que:

a) A parcela a destacar se insira na sua totalidade no perímetro urbano, de acordo com os instrumentos urbanísticos em vigor.

b) Existam no prédio infra-estruturas necessárias à edificação, indicadoras das características urbanas do mesmo.»

Publique-se no *Diário da República*

4 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Vanda Cristina Lopes Nunes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS****Aviso n.º 26010/2007****Reclassificações profissionais**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 05/12/2007, foram reclassificados profissionalmente, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo. 5º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, os funcionários infra-indicados:

Eurico Miguel Lacerda Croca, Operário Qualificado, Cantoneiro de Arruamentos, reclassificado em Assistente Administrativo, do Grupo de Pessoal Administrativo, do quadro de pessoal deste Município;

Vasco José Borralho Pimpão, Operário Qualificado Principal, Canalizador, reclassificado em Operador de Estações Elevatórias de Tratamento

e Depuradoras, do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, do quadro de pessoal deste Município;

Mais se torna público, que o prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As presentes reclassificações profissionais, não estão sujeitas a visto do Tribunal de Contas.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

2611073377

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO****Aviso n.º 26011/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara de 6 de Dezembro de 2007, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de Operário Principal da carreira de Operário Altamente Qualificado — Mecânico, do Grupo de Pessoal Operário, do Quadro Privativo desta Autarquia.

1 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 32º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2 — Métodos de Selecção:

2.1 — Avaliação Curricular;

2.2 — Entrevista Profissional de Selecção.

3 — Programa das Provas:

3.1 — A Avaliação Curricular, destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: Formação Profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso e a Experiência Profissional, os quais serão ponderados segundo a seguinte fórmula:

$$AC = FP + EP/2$$

Sendo:

AC = Avaliação Curricular;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

As regras a observar na valorização dos diversos elementos são os seguintes:

FP — Formação Profissional na área:

Sem acções de formação — 10 valores;

De 1 a 2 acções de formação — 12 valores;

De 3 a 5 acções de formação — 15 valores;

De 6 a 8 acções de formação — 18 valores;

Mais de 9 acções de formação — 20 valores.

Só serão contabilizadas as acções de formação devidamente comprovadas e de conteúdo adequado às funções inerentes aos lugares colocados a concurso.

EP — Experiência Profissional na área — Visa avaliar o desempenho das funções por parte dos candidatos e será efectuada da seguinte forma:

Sem experiência — 10 valores;

Até 1 ano — 12 valores;

De 2 a 3 anos — 14 valores;

De 4 a 5 anos — 18 valores

Mais de 5 anos — 20 valores.

A Entrevista Profissional de Selecção visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função, definindo-se os critérios seguintes:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

c) Motivação para o desempenho da função;

d) Capacidade de relacionamento e participação em trabalho de equipa.

A Entrevista Profissional de Selecção é pontuada numa escala de 0 a 20 valores, em que os candidatos serão agrupados nos níveis seguintes:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Favorável com reserva — 8 a 9 valores;

Não favorável — menor de 8 valores.